



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 378/84

"Autoriza assinatura de Convênio de Ajuda Financeira com o Estado de Minas, através da Secretaria de Obras Públicas e das outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art - 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas com interveniência da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB, objetivando ajuda e apoio que possibilitará a construção de uma Ponte sobre o Rio Indaiazinho, na Estrada Municipal entre este Município e a sede de Santa Rosa da Serra.

Art - 2º A participação financeira do Estado para execução da Obra referida no artigo 1º desta lei é de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Parágrafo Único - As despesas que excederem o valor da participação financeira do Estado, correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Gotardo pela verba 2.7 - Serviço Mun. Estradas de Rodagem e 4.1.1.0 - Obras e Instalações do orçamento vigente.

Art - 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei os convênios de nºs 1.122/84 de 06/04/84 e 1.202 de 14/05/84, celebrados "Ad Referendum da Câmara Municipal."

Art - 4º - A obra de que trata a presente lei poderá ser executada mediante administração direta da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art - 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação da pag. I

PAULO UEJO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (28) vinte e oito do Mês de Junho de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984).

EDWIGES HELENA GONÇALVES

SECRETÁRIA